



Câmara Municipal de Ipiguá SP

CNPJ 01.658.010/0001-81

Rua do Comercio, 530- fone (17) 3269 12 40 CEP 15.108-000 e-mail: cmipigua@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 26 /2017

Autoriza celebração de acordo para pagamento de débitos judiciais, além de outras providências.

EMÍLIO PAZIANOTO, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, diretamente com os credores, acordos judiciais para pagamentos parcelados de débitos do município, inclusive em fase de execução por precatórios, em regime ordinário ou especial, vencidos ou não, a serem homologados pelo Poder Judiciário, cumpridos os demais requisitos legais, independente de câmara de conciliação.

Art. 2º. Eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentarias, não havendo previsão de impactos orçamentário ou financeiro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com retroação de efeitos a partir de 05 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Ipiguá, 29 de setembro de 2017.

EMÍLIO PAZIANOTO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei, que envio à Vossas Excelências para apreciação, visa proporcionar a adequação da legislação municipal com o § 8º, inciso III, do artigo 97, dos Atos das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que exige lei específica para a homologação judicial de acordos para pagamentos de débitos cobrados junto ao Poder Judiciário.

Com efeito, na serena expectativa de que a propositura merecerá a aprovação dessa Colenda “Casa de Leis”, valho-me do ensejo para reiterar-lhes votos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Ipiguá, 29 de setembro de 2017.

EMÍLIO PAZIANOTO
Prefeito Municipal